EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.735.14-00

BALANÇO. EXERCÍCIO 2013. SPNEGÓCIOS. APROVADO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 13, Lei Mun. 14.517/2007. Lei 15.838/2013. Arts. 19 e 19-A, Lei Mun. 14.517/2007. Dec. Mun. 53.916/2013

2.795ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da SP Negócios S.A., relativas ao exercício financeiro de 2013, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

CONSIDERANDO que o exercício de 2013 foi marcado pelo fim da fase pré-operacional da SP Negócios;

CONSIDERANDO que a ampliação do escopo da auditada, decorrente da aprovação da Lei Municipal 15.838/2013, se, por um lado, propiciou à empresa a geração de receitas próprias em razão de contratos de prestação de serviços firmados com a Administração municipal, por outro, implicou um aumento de suas despesas de custeio para fazer face a essas novas atribuições;

CONSIDERANDO que o resultado do exercício, não obstante configurar ainda um prejuízo, denota uma reversão de tendência rumo ao equilíbrio entre as receitas e despesas da auditada, constatável pelo cotejo do saldo a faturar da carteira de contratos existente ao final de 2013 com a projeção de dispêndio constante do Compromisso de Desempenho Institucional firmado com a Administração municipal, sob a égide do Decreto 53.916/2013 – o que deverá ser acompanhado por este Tribunal nos exercícios subsequentes;

CONSIDERANDO que, no que tange à sua exatidão e regularidade, as demonstrações contábeis da empresa não mereceram reparos pelos órgãos técnicos desta Corte de Contas, que tampouco sugeriram a expedição de qualquer recomendação ou determinação a respeito,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da SP Negócios S.A., relativas ao exercício financeiro de 2013, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de março de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

MAURÍCIO FARIA
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro